



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

LEILÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno com sede Av. Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, 85598-000, em conformidade com Lei nº 14.133/2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE Eletrônico**, em tempo real para alienação de veículos, bens declarados como inservíveis e de propriedade da **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **Adalberto Scherer Filho, devidamente matriculado perante a Jucepar**, sob a Matrícula nº 21/329-L PR, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e poderá ser acessado diretamente no site do Município de Cruzeiro do Iguaçu, ou ainda solicitado pelo e-mail scherer.leiloes@gmail.com ou <https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br>, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>.

1.3. O Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do site www.schererleiloes.com.br, no dia **09 de outubro, a partir das 10H00**,

1.4. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação por licitação, na modalidade de leilão Eletrônico, de bens móveis e imóveis considerados inservíveis para a administração pública no estado que se encontram, conforme descrito no anexo 01 deste instrumento.

3. PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, podendo lhe ser exigido a qualquer tempo documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, podendo lhe ser exigido a qualquer tempo cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3. Para o cadastro na plataforma, será exigido reconhecimento facial, bem como eventuais outros documentos previstos no sistema de leilão. O arrematante, durante a retirada dos bens, deverá apresentar os seus documentos de identificação.

3.4. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou sucata inservível, o arrematante fica ciente que para a PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.schererleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.6. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.7. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.8. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

3.9. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



3.10. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto a administração pública comitente; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

3.11. Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

4. LANCE E ARREMATAÇÃO

4.1. Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.schererleiloes.com.br, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2. Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3. O leilão será **realizado no dia 09 de outubro, a partir das 10H00**, no sítio eletrônico www.schererleiloes.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Plataforma de Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.7. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, inclusive, mas não somente, para a hipótese de equívoco na operação da plataforma de leilões.



4.8. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.9. Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do comitente.

4.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro.

5. VISITAÇÃO

5.1 Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados de segunda a sexta- feira , das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados sob a guarda do Município comitente, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o Município para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone 46 3191 1330, com o Responsável: Jair dos Santos ou através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br!

5.1. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.2. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através dos contatos oficiais previstos no presente instrumento.

5.3. A visitação é requisito essencial para a verificação de todas as circunstâncias dos bens objetos do presente leilão, sendo as imagens meramente ilustrativas. Não serão, em nenhuma hipótese, aceitas reclamações posteriores.

5.4. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações referente a localização, condição, metragem, qualidade dentre outras circunstâncias dos bens ofertados no presente leilão, não podendo alegar desconhecimento após o leilão.

6. ESTADO DOS BENS.



6.1. VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

6.1.1. Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.1.2. Não correrá por conta do comitente ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.1.3. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o comitente, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Comitente)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

6.1.4. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.1.4.1. Não cabe ao leiloeiro postular por eventual baixa de registro dos veículos alienados na qualidade de sucata perante os órgãos executivos de trânsito.

6.1.5. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada, descaracterização e transporte do bem arrematado do local onde se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6.1.6. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

6.1.7. Eventuais atos pertinentes a transferência de veículos deverá ser pactuada entre o Município e o arrematante, não tendo o leiloeiro ingerência na prática de quaisquer atos pertinentes a regularização da transferência de propriedade.



6.2. IMÓVEIS.

6.2.1. Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia aos imóveis.

6.2.2. As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que os imóveis se encontram. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

6.2.3. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições dos imóveis; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

6.2.4. As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital.

6.2.5. Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regularizadas pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Cruzeiro do Iguaçu ou do leiloeiro.

6.2.6. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das



áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriar os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

6.2.7. Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

6.2.8. Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente observado o art. 880, §2º, I do CPC.

6.2.9. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação.

6.2.10. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo Município ou qualquer outro órgão, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

6.2.11. A partir da expedição do auto de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

7.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões;



7.2.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante ou por terceiros por ele autorizado, não tendo o ente público comitente ou o leiloeiro qualquer responsabilidade por pagamento feito em duplicidade e/ou por equívoco.

7.3. Efetivado o depósito mencionado, o comprovante de ambos os pagamentos (*lance e comissão*) poderá ser enviado para o seguinte e-mail: scherer.leiloes@gmail.com.

7.4. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DE LEILÕES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, ele será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

7.7. O não pagamento de quaisquer das verbas (*lance e comissão*) implica na anulação da arrematação, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento devidamente justificada e aceita pela administração, cujo prazo será reaberto para que o pagamento possa ocorrer em até um dia útil posterior ao deferimento/acolhimento da justificativa.

7.9. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

7.9.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS.



8.1. O comitente é responsável por promover a entrega dos itens aos arrematantes. Devem os arrematantes, após receber os termos de arrematação e notas de venda em leilão promover o agendamento da retirada diretamente com o comitente, bem como apresentar seus documentos de identificação (conforme previsto neste instrumento)

8.1.1. O arrematante deverá realizar o agendamento em até 15 dias úteis, contados do recebimento dos documentos previstos no item anterior.

8.1.2. O arrematante que não comparecer no dia e horário agendado, fica ciente que no dia subsequente ao agendado, passará a incorrer despesas de estadia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, limitada a cobrança ao prazo máximo de 30 dias, devidos ao responsável pelo pátio. Findado o prazo acima, não havendo a remoção/retirada, o bem arrematado será revertido em favor do Município, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga (inclusive a comissão de leilão), devendo o bem ser novamente ofertado em leilão.

8.2. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento (lance e comissão), à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o Anexo II, termo de responsabilidade e entrega de bens, Anexo III (declaração de vícios redibitórios), em três vias, referente à habilitação legal para transporte e destinação bens alienados.

8.4. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida, a qual segue anexo e faz parte integrante ao presente edital, devendo este também assinar o respectivo termo de entrega de bens e responsabilidade.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital, assumindo exclusivamente a responsabilidade, inclusive por perdas e danos, por realizar qualquer ato mencionado nesta cláusula.



8.7. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

8.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, abatimentos proporcionais, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

8.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os lances são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e município, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

9.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (*arrematação / comissão do leiloeiro*), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

9.3. Aquele que desistir da arrematação ou deixar de realizar qualquer pagamento estará sujeito a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de eventuais despesas do Município ambas cujo valor deverá ser revertido em favor da administração pública.

9.4. Aquele que desistir e/ou deixar de realizar qualquer pagamento referente a arrematação estará sujeito ao pagamento da comissão do leiloeiro.

9.5. Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como praticará o crime previsto no Artigo 335 do



Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

10.2. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, “o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior com a exposição dos fundamentos, cabendo a esta proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do seu recebimento.

11. DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA.

11.1. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendedora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.



12. CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.

12.1. A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.2. Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

13. POSSE DO IMÓVEL E DOCUMENTAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

13.1. Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel. Por fim, materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

13.2. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente.

13.3. Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao município a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

13.4. A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

13.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem arrematado, antes da assinatura da escritura e entrega do imóvel que trata este edital.

13.6. Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Cruzeiro do Iguacu - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.



13.7. A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirente o pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

- a) todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;
- b) todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;
- c) regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- d) georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

13.8. Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do imóvel arrematado, ensejará, a critério do Município de Cruzeiro do Iguacu/PR, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando:



- a) a formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou
- b) o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.

13.9. Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida.

13.10. A compra e venda de imóvel rural sujeita-se às disposições da legislação em vigor.

13.11. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

13.12. Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentes das alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Cruzeiro do Iguaçu e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

14.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site ou átrio do comitente, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

14.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma de leilões, sendo expressamente vedada a alteração dos dados e expedição de documentos em nome de terceiros que não deram lances.



14.4. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

14.5. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

14.6. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desistência da arrematação, assim como em caso de desfazimento da arrematação sem culpa do leiloeiro.

14.7. Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

14.8. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja <https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.schererleiloes.com.br.

14.9. A Municipalidade entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório, licenciamento e taxas em dia. Outras despesas de transferências, e/ou aquelas vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo comitente ou pelo Leiloeiro Público Oficial.

14.10. Os bens são vendidos em caráter ad corpus e serão considerados como de aquisição originária.

14.11. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

14.12. Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte *(ou qualquer outro que o legalmente o substitua)* para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.



14.13. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

14.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

14.15. Havendo a retirada de qualquer bem do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

14.16. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

14.17. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo comitente.

14.18. Ao comitente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

14.19. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

14.20. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a pena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

14.21. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote (s), quando autorizado pela administração pública.

14.22. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Cruzeiro do Iguaçu e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

14.23. Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.



14.24. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

14.25. Integram o presente edital o Anexo I (relação de bens), Anexo II, termo de responsabilidade e entrega de bens, Anexo III (declaração de vícios redibitórios) e Anexo IV (autorização de retirada de bens por terceiros).

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Iguaçu, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Iguaçu, 04 de setembro de 2026.

Jean Carlos Cardoso
Município de Cruzeiro do Iguaçu

Adalberto Scherer Filho

Leiloeiro Público Oficial



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	Descrição / Marca / Modelo	Reg. / Placa / Matrícula	Ano/Mod	Cor	RENAVAM	Valor Inicial (R\$)
1	GM/Meriva Joy		SUCATA INSERVÍVEL			1.500,00
2	Toyota/Bandeirante (picape)	AGR-5477 - 1547	1982/1982	Branca	515224839	3.000,00
3	Toyota/Bandeirante (BJ50)	AHC-1822 - 1546	1997/1997	Branca	676642470	13.100,00
4	VW/Kombi		SUCATA INSERVÍVEL			1.200,00
5	Fiat/Fiorino Working		SUCATA INSERVÍVEL			1.200,00
6	Renault/Master (ambulância)	ARE-9253 - 8805	2008/2009	Branca	134942442	22.100,00
7	Van FIAT/DUCATO	BAS-4i53 - 7783	2016/2016	Branca	1094681463	29.400,00
8	Van FIAT/DUCATO	BAS-4i54 - 7781	2016/2016	Branca	1094675641	32.600,00
9	GM/Onix 1.4 LT	BBX-6i28 - 8527	2017/2018	Branca	1143228631	24.300,00
10	Renault/Master (minibus - escolar)	BCU-9i02 - 9157	2018/2019	Branca	1178061199	46.400,00
11	GM/Spin 1.8 LT	RHM -2D04 -9785	2021/2021	Branca	1277454555	36.100,00
12	VW/Quantum CL 1.8		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	250
13	Fiat/Idea		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	250
14	VW/Gol		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	250
15	Ford/Ranger		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	500



16	VW/Kombi		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	450
17	GM/Astra		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	350
18	Ônibus Scania		SUCATA INSERVÍVEL	-	-	1.200,00
19	Sucata de um VW/Gol	-	SUCATA INSERVÍVEL	-	-	250
20	Retroescavadeira JCB	JCB1772071JCB	2011/2011	-	-	24.100,00
21	Retroescavadeira XCMG	XT870BR	2017/2017	-	-	60.700,00
22	Lote de terras urbano nº 06, quadra nº4, Loteamento Sol Nascente (Área total: 905,32m ² Edificável: 374,80m ² Preservação: 530,52m ²)	Matrícula: 28.726	-	-	-	382.867,00

VALOR TOTAL AVALIADO:

R\$ 682.067,00.



ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 001/2026, realizado pela **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 001/2026, realizado pela **Município de Cruzeiro do Iguaçu**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório no que diz respeito a qualidade e condição do bem adquirido.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº 001/2026, realizado pela **Município de Cruzeiro do Iguaçu**,
AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE